



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 080, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CMDE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.358, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 114, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando as disposições constantes no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.358, de 10 de setembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, a fim de implementar o programa de incentivos para o desenvolvimento de Caarapó/MS:

I - 01 (um) representante do Executivo Municipal, sendo:

- a) Titular: ANTONIO MARAN
Suplente: ROBERTO SANCHES NAKAYAMA

II - 02 (dois) representantes dos empregadores da indústria, comércio e serviços, sendo um de cada setor:

- a) Titular: LUCIANO JOSÉ PAES - Indústria
Suplente: VILMAR APARECIDO MIRANDA - Indústria
- b) Titular: SÉRGIO SACOMAN - Comércio
Suplente: RENATO SÉRGIO DOS SANTOS - Comércio

III - 02 (dois) representantes dos empregados da indústria, comércio e serviços, sendo um de cada setor:

- a) Titular: ANA BEATRIZ PEREIRA - Comércio
Suplente: SÉRGIO GONÇALVES VIEIRA - Comércio



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
GABINETE DO PREFEITO**

- b) Titular: SULIVAM JOSÉ DA SILVA - Indústria
Suplente: ISRAEL SOUZA SÁ - Indústria

Parágrafo Único. A presidência do Conselho - CMDE será exercida pelo Secretário Municipal de Finanças, Suprimento e Logística, Sr. Ênio Gonçalves Vasconcellos.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE é de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução.

Parágrafo Único. O mandato dos membros do conselho será exercido gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, pelo exercício do cargo, exceto as despesas de deslocamento a serviço do conselho.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 054/2021.

Caarapó, 04 de agosto de 2022; 63º da Emancipação Político- Administrativa.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO
Prefeito do Município de Caarapó